

INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE

Estudo Técnico Preliminar 318/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23474.001020/2025-93

2. Descrição da necessidade

2.1. A aquisição dos gêneros alimentícios se faz importante, pois em nosso Campus temos uma demanda de mais ou menos 450 discentes, e o PNAE consegue proporcionar a estes, lanches de qualidade, saudáveis e dentro de critérios nutricionais adequados para um melhor rendimento escolar, um melhor crescimento e desenvolvimento físico (especialmente na fase da adolescência), contribuindo desse modo na prevenção de doenças, manutenção da saúde, conduzindo-os a um espaço de estímulo de convivência saudável.

2.2 Além destes fatores a comissão ainda aponta outro, nosso campus possui discentes em condições de vulnerabilidade socioeconômica, estes dependem de auxílios e bolsas para continuar estudando, porém mesmo com esses estímulos não conseguem “comprar” suas refeições enquanto estão fora de casa, tornando o lanche fornecido pelo PNAE algo de suma importância para a sua manutenção nas aulas.

2.3 De acordo com a legislação vigente do PNAE, lei 11.947/09, exige que toda escola pública do país que recebe recursos do PNAE o empregue, em uma alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde.

2.4. O quantitativo do serviço demandado

A estimativa dos itens foi feita para atender em média 450 estudantes, matriculados no ensino médio integrado, servindo duas refeições diárias. O quantitativo baseou-se no cardápio formulado pela nutricionista, responsável técnica pela execução do PNAE no Campus Ibirama.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Serviço Integrado de Suporte e Acompanhamento Educacional	Kathia Mariane Fehsenfeld

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os gêneros alimentícios da Chamada Pública devem ser provenientes da Agricultura Familiar. De acordo com a legislação vigente do PNAE, Lei 11.947/2009, toda escola pública do país que recebe recursos do PNAE o empregue, em uma alimentação saudável e adequada (em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde), compreendendo o uso de alimentos variados e seguros, respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e sua melhoria no rendimento escolar.

Os fornecedores classificados deverão apresentar amostras dos produtos, quando não se tratarem de frutas, conforme definido em edital.

As entregas serão parceladas conforme cronograma anexo ao edital, onde o mesmo poderá sofrer alterações. Os gêneros alimentícios devem ser entregues com embalagens limpas e íntegras e transportadas adequadamente, conforme legislação vigente. Caso não seja atendido algum critério, será solicitada a troca.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizado levantamento com as cooperativas de agricultura familiar local e regional para verificar os itens disponíveis para oferta em consonância com o cardápio elaborado pela Nutricionista da Reitoria do IFC, de acordo com a resolução nº 06, de 08 de Maio de 2020 e atualizações.

6. Descrição da solução como um todo

A equipe de planejamento da Contratação analisou adequada e viável que a aquisição dos gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar com recursos provenientes do PNAE, destinados aos alunos do ensino médio/técnico do Instituto Federal Catarinense Campus Ibirama, seja por meio de Chamada Pública, conforme Resolução FNDE/CD 06, de 08 de Maio de 2020 e atualizações.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades foram estimadas considerando os gêneros alimentícios produzidos pela agricultura familiar no âmbito local e regional, o número de alunos matriculados no ensino básico integral, o recurso disponível e o cardápio elaborado pelas nutricionistas da Instituição, com a finalidade de fornecer uma alimentação adequada, equilibrada e saudável na fase da adolescência. O detalhamento (quantidade e descrição) consta nos autos do Processo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

A pesquisa de preços foi realizada pela servidora Edna Manuela Has de Souza Schoeffel, em obediência a Resolução 06/2020, que trata da aquisição dos alimentos para o PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

Foram consultados outros processo de compra para atendimento ao PNAE de Campi do IFC realizados no ano de 2025.

Buscou-se preços nos sites dos mercados de Ibirama (Cooper e Rede Top), Rio do Sul (Fort Atacadista) e Blumenau (Angeloni, Giassi e Bistek), e eventualmente, outros mercados quando não localizamos nestes.

Foi consultado também, a tabela referencial do CEASA/SC.

O valor total estimado para contratação é R\$ R\$ 233.823,62 (Duzentos e trinta e três mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos). A planilha detalhada com os valores unitários estará disponível no processo de compra.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Esta equipe de planejamento declara viável o parcelamento do objeto com base neste Estudo Técnico Preliminar, razão pela qual aumenta a competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

As entregas deverão ser realizadas parceladas, pois se trata de produtos perecíveis e não há espaço suficiente para armazenamento do quantitativo total solicitado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Atender ao objetivo estratégico do IFC: “Garantir e Desenvolver a Infraestrutura dos Campi” e também, “Implementação de ações sistematizadas que visem a permanência do aluno nos cursos”.

A contratação está prevista no PAC 2025, tendo sido cadastrada através do processo de compra 158125-91/2025, originada da DFD 168/2024

12. Resultados Pretendidos

Espera-se adquirir produtos de qualidade que atendam parte das demandas institucionais, bem como a valorização da agricultura familiar local/regional.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Nenhum impacto ambiental previsto.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Tendo em vista o exposto no presente estudo, bem como a necessidade de atender à legislação específica, declaramos viável a pretendida contratação nos moldes expostos nesta peça.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KATHIA MARIANE FEHSENFELD

Equipe de Planejamento

CAMILA SITA KUSTER

Equipe de Planejamento

JOSE CARLOS BORGUESAO

Equipe de Planejamento

RODERSON BAZZANELLA

Equipe de Planejamento

SONIA SCHAPPO IMHOF

Equipe de Planejamento

